



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 433 /17 – CCJ

Revoga a Lei nº 9.996, de 19 de junho de 2006 – que proíbe o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências de postos de gasolina, estacionamentos e similares localizados no Município, obriga-os a ostentar, em locais visíveis ao público, cartazes contendo o número desta Lei e os dizeres “proibido o consumo de bebidas alcoólicas” e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Valter Nagelstein.

O Projeto de Lei em tela visa sanar uma discriminação causada pela Lei vigente, que dispõe da proibição de consumo de bebidas alcoólicas nos termos da Lei em comento. A lei não deixa claro quem é o paciente, tão somente estão sendo punidos os estabelecimentos, perdendo-se o objeto da lei.

Preliminarmente, foi examinado pela douta Procuradoria desta Casa, na fl. (fls07), dizendo que a matéria, objeto da proposição, se insere no âmbito municipal, inexistindo óbice jurídico à tramitação.

Diante do exposto, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 15 de dezembro de 2017.


Vereador Adeli Sell,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1867/17
PLL N° 214/17
Fl. 2

PARECER N° 430 /17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 20-12-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Luciano Marcantonio

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Dr. Thiago

Contra

Vereador Rodrigo Maroni